

CAPACITAÇÃO - A Secretaria de Ação Comunitária realizou na quarta-feira, 14, às 16 horas, no Auditório da Prefeitura a abertura da Capacitação para Abordagem à População em Situação de Rua, em parceria com a Rumos - Assessoria - Pesquisa - Avaliação.

A capacitação é voltada para os componentes do Projeto Resgate a Dignidade e Cidadania da População em Situação de Rua



CEFET - Aconteceu na quarta-feira, 14, às 19 horas, no Auditório da Secretaria de Educação, na Rua Santa Helena, no bairro Niterói, a aula inaugural dos cursos do Cefet. O curso terá a participação de 258 estudantes da Rede Pública de Ensino e começa no dia 15 de maio, às 19 horas, no Colégio Getúlio Vargas, no bairro Laranjal. As aulas serão ministradas pelos profissionais de magistério do quadro da Fevre.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIV - R\$ 0,30 - Nº 800

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

15 DE MAIO DE 2008

Governo Municipal assina Ordem de Serviço para construção de 58 casas

Famílias do Parque Independência, no Vila Rica-Três Poços, serão beneficiadas

O Governo Municipal assinou na terça-feira, 13, a Ordem de Serviço para o início da construção de 58 casas na Rua Érica Berbet, no Vila Rica-Três Poços. As casas vão atender as famílias que formam o Parque Independência, anexo ao bairro. Representantes destas famílias estiveram no local e os presidentes das associações de moradores do Três Poços, e do Vila Rica, agradeceram a iniciativa do Governo.

De acordo com o Governo municipal estas 58 casas atendem a parte das famílias do Parque Independência, mas, com a liberação das verbas do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento outras 60 casas serão construídas, possibilitando a transferência das famílias restantes. "Esperamos que isto aconteça em, no máximo, três meses", disse o representante do Governo Municipal.

Outra boa notícia dada ao lado dos representantes da empresa Sermobe Engenharia e Construções Ltda. , da área comercial. "Eles assumiram o compromisso de priorizar a mão-de-obra da comunidade na construção das casas", disse o representante do Governo, lembrando ainda que, além de infra-estrutura, o bairro terá investimentos na área de saúde.

Também participaram da cerimônia de assinatura o presidente do Furban – Fundo Comunitário de Volta Redonda, o coordenador da Vigilância Sanitária e o secretário de Planejamento.

As casas serão construídas em oito meses e terão custo de R\$ 1.655.541,50.

Cidade ganha nova Farmácia Municipal

A Prefeitura de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Saúde, inaugurou na sexta-feira (09/05), a nova Farmácia Municipal, localizada na rua Edson Passos, nº 171, no bairro Aterrado. A inauguração vai acontecer às 18h30, contar com as presenças do representante do Governo Municipal e da Secretaria de Saúde, entre outros convidados.

"Com essa inauguração estamos entregando à população de Volta Redonda um complexo constituído de almoxarifado central, Farmácia Municipal e a Farmácia de Medicamentos Excepcionais do Estado. Mais uma ação que irá garantir a melhoria de todos os processos envolvendo a compra, armazenamento e distribuição dos medicamentos", informa a Secretaria de Saúde, acrescentando que outro benefício inclui a oferta de um ambiente mais humanizado aos usuários dos serviços da rede pública de saúde do município.

A nova Farmácia Municipal contará com câmaras internas, ar condicionado, televisão e amplas acomodações que irão oferecer maior comodidade aos usuários dos ser-



viços de saúde do município. Além disso, as instalações da unidade serão totalmente informatizadas, o que irá permitir uma maior agilidade nos atendimentos e controle das medicações dispensadas não somente na Farmácia, como também nas unidades de saúde.

MEDICAMENTOS - A Farmácia Municipal dispõe ainda de um elenco básico de medicamentos, um total de

87, segundo lista RENAME do Ministério da Saúde. As medicações são dispensadas aos usuários mediante receita médica dos serviços da rede pública de saúde. A Farmácia Municipal também é referência no Estado do Rio de Janeiro e atua como pólo de distribuição do Estado para Medicamentos Excepcionais e para Alzheimer, atendendo a sete municípios do Médio Paraíba.

Gothardo Lopes Netto Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves Vice-Prefeito
José Luiz Fagundes da Costa Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa Secretário Municipal de Administração
José Iran Peixoto Junior Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu Secretário Municipal de Fazenda
Giselle Confort Bandeira Secretária Municipal de Saúde
Reginaldo Moreira Rosa Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Almir de Souza Rodrigues Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretaria Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho Secretário Municipal de Obras
José Luiz Sales Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jeronimo Pereira dos Santos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Affonso José Soares Filho Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chiccarino de Carvalho Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Claro Mariano de Lima Filho Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto Presidente da EPD/VR
Júlio Cesar de Oliveira Cyrne Presidente da FEVRE
João Streva Filho Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira Presidente da Fundação Beatriz Gama
Maria Teresa Homem da Costa Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Marco Antônio dos Reis Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Paulo Cesar de Souza Diretor-Executivo do SAAE/VR
Vanessa Tavares Outeiro Assessora de Comunicação Social
Haroldo Fernandes da Silva Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

E X P E D I E N T E

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**DECRETO Nº 11.013**

Exclui membro da Comissão Permanente de Licitação do Município.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica excluído o Sr. Petrólio Gamis de Oliveira da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, na qualidade de membro, a contar de 12 de maio de 2008.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidas as demais nomeações contidas no Decreto 10.780 de 31 de maio de 2007.

Palácio 17 de Julho, 08 de maio de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.014

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º- É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que discrimina:

Lote nº 311, situado na Avenida Israel Vieira Ferreira no bairro Retiro, de propriedade de Valdir Dias Leite, com as seguintes características e confrontações: frente para Avenida Israel Vieira Ferreira mede 13,00m (treze metros), pelo lado direito confrontando com lote nº 312 mede 80,00m (oitenta metros), pelo lado esquerdo confrontando com lote nº 311-A mede 80,00 (oitenta metros), nos fundos confrontando com lote nº 302 mede 13,00m (treze metros), perfazendo uma área total de 1.040,00m² (um mil e quarenta metros quadrados).

Artigo 2º- A área de terra da que trata o presente decreto será destinada a construção do Hospital da Luz.

Artigo 3º- As despesas relativas a referida desapropriação, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 08 de maio de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.416

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.849
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.849 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Assistencial Frutificando, situada a Rua 15 de Novembro, nº 126 - Vila Mury."

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de maio de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.417

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CDI - COMITÊ PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal o CDI - Comitê para Democratização da Informática, na forma da Lei Municipal nº 2.100, de 19 de março de 1986.

Artigo 2º- O Diploma de Utilidade Pública, ora outorgado será entregue em cerimônia previamente determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de maio de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/SMAC, abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALORES	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Bolsa Família	15.566,71	08/05/2008	0262-3	48901-8

Volta Redonda, 12 de maio de 2008.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/SMAC, abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALORES	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PBT - Inflação	7.829,20	13/05/2008	0262-3	47704-4

Volta Redonda, 14 de maio de 2008.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Fazenda**EDITAL Nº 0051/08**

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais faz saber a população de Volta Redonda que se encontra extraído a carteira de Fiscal do Servidor Público ANTONIO CARLOS RODRIGUES, Fiscal de Tributos, matrícula 229512, conforme art. 07 do decreto 7740, desde o dia 21/04/2008.

Volta Redonda, 13 de maio de 2008

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor Departamento de Impostos Imobiliários

EDITAL Nº 011/2008 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda

Instância Administrativa, neste mesmo prazo.
 PROCESSO Nº 294/2008 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27288
 DECISÃO Nº 023/2008 NOTIFICAÇÃO Nº 017/08-série b
 em nome de: ROGÉRIA BATISTA DOS SANTOS CÂNDIDO LUIZ.

Volta Redonda, 08 de maio de 2008.

ELISÂNGELA RANGEL N.DE ALMEIDA
 Diretora do DS/SMF
EDITAL Nº 012/2008 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.
 PROCESSO Nº 291/2008 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27302
 DECISÃO Nº 027/2008 NOTIFICAÇÃO Nº 027/08 série B

em nome de: ROBSON ALVES CORDEIRO.

Volta Redonda, 04 de maio de 2008.

ELISÂNGELA RANGEL N.DE ALMEIDA
 Diretora do DS/SMF
EDITAL Nº 013/2008 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.
 PROCESSO Nº 356/08 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27282
 DECISÃO Nº 040/08 NOTIFICAÇÃO Nº 039/08 série B

em nome de: JANINE LIMA DA SILVA

Volta Redonda, 08 de maio de 2008.

ELISÂNGELA RANGEL N.DE ALMEIDA
 Diretora do DS/SMF

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 104/2008 TERMO DE ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA CSN.
OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à locação do Cine 9 de Abril, em Volta Redonda/RJ, firmado em 22/01/2007 (**CONTRATO Nº 007/2007**).
DOTAÇÃO: 8.01.04.122.0118.2.054.33903900.00 – SMG (N.E. nº 01.559-8 de 02.04.2008)
VALOR GLOBAL: R\$ 58.525,20 (cinqüenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07.05.2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.991/2006

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 105/2008 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AGRO-VET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME.
OBJETO: Fornecimento de ração para animais do Zoológico Municipal de Volta Redonda- RJ.
DOTAÇÃO: 8.13.04.122.0163.2.092.33903000.00 (N.E. nº 01.792-8, de 17/04/2008)
VALOR GLOBAL: R\$ 16.504,00 (dezesseis mil, quinhentos e

quatro reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 07.05.2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.218/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 106/2008 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.
OBJETO: Serviços de preparo e usinagem de massa asfáltica (CBUQ), com fornecimento de materiais, inclusive transporte.
DOTAÇÃO: 8.05.04.122.0001.2.076.33903900.00 (N.E. nº 01.823-8, de 18/04/2008)
VALOR GLOBAL: R\$ 77.740,00 (setenta e sete mil e setecentos e quarenta reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 07.05.2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.574/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 107/2008 CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aluguel de equipamentos (CAMPINHÃO BASCULANTE, TRATOR CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA, ESCAVALADEIRA HIDRÁULICA).
DOTAÇÃO: 8.05.04.122.0001.2.076.33903900.00 - SMO (N.E. nº 01.846-8, de 24/04/2008)
VALOR GLOBAL: R\$ 78.350,10 (setenta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais e dez centavos)
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 07.05.2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.057/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 108/2008 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSUTORA TERRACOTA LTDA.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA BEIRA-RIO – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, na Av. Adalberto de Barros Nunes, em Volta Redonda – RJ.
DOTAÇÃO: 8.05.15.451.0019.1.142.44905100.00 - SMO (N.E. nº 01.729-8, de 15/04/2008)
VALOR GLOBAL: R\$ 82.054,32 (oitenta e dois mil, cinqüenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 07.05.2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.049/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 109/2008 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa NOVA CRUZADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Acréscimo, em mais 25% (vinte e cinco por cento), dos valores relativos ao contrato de fornecimento de Kits de UNIFORMES ESCOLARES para abastecer a Rede Pública Municipal de Educação (CONTRATO Nº 019/2008).

DOTAÇÃO: 8.06.12.361.0324.2.025.33903200.23 - SME (N.E. nº 01.733-8, de 15/04/2008)
VALOR GLOBAL: R\$ 444.437,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 07.05.2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.346/2007

Secretaria Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 008/2008-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra

objeto do Processo nº 0995/2008.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 17 de Março de 2008, o Engenheiro ROBSON TOMAZ VARGAS – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização da obra de DRENAGEM E REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ NA RUA MARINA GODOY, NO BAIRRO VOL-DAC, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 00995/2008, Ordem de Serviço nº 007/2008 e Contrato nº 054/2008.

Volta Redonda, 17 de março de 2008.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
 Secretário Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Ação Comunitária

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MÉDIO PARAÍBA - COREDI

CAPÍTULO I DA SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Médio Paraíba (COREDI) será realizada no dia de 28 de maio de 2008, de 08 às 18:00h, no Município de Volta Redonda no Estado do Rio de Janeiro, na Associação Atlética Comercial, situado à Rua Jofre Catta Preta, nº 50 – Bairro São Geraldo – Volta Redonda – RJ.

Parágrafo Único – O presente regimento é um instrumento que estabelece as normas de organização e de funcionamento da I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Médio Paraíba (COREDI) e as Diretrizes para discussão em: seminários, reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião, desde que aconteçam previamente nos Municípios.

CAPÍTULO II DA NATUREZA, OBJETIVOS, TEMÁRIO E METODOLOGIA

Art. 2º - O CNDI – Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, conforme suas atribuições, baseando-se na Legislação em vigor, em especial, pela Lei nº 8.842/94 - **POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO**, regulamentada pelo Decreto nº 1.948/96 e pelo **ESTATUTO DO IDOSO**, Lei nº 10.741, regulamentado pelo decreto nº 5.130/04, que preceitua pela realização de Conferências dos Idosos.

Art. 3º - Em conformidade com os objetivos apresentados no Regimento da II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – II COEDI, a I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Médio Paraíba (COREDI), constitui-se como fórum de participação dos segmentos da sociedade envolvidos com a Proteção e Defesa da Pessoa Idosa no Estado do Rio de Janeiro, tendo como finalidade avaliar o processo de construção da Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI, face o que estabelece a Política Nacional do Idoso (PNI) e o Estatuto do Idoso, seus avanços e desafios na região do Médio Paraíba e dar encaminhamentos à II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (COEDI).

Art. 4º - São objetivos da I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Médio Paraíba (COREDI):

1 - Reafirmar as competências e co-responsabilidades dos órgãos governamentais e não-governamentais e dos demais atores que integram a RENADI para reestruturá-la com princípios, atitudes, comportamentos, políticas e ações que privilegiam a promoção, defesa e proteção dos direitos da pessoa idosa;

2 - Esclarecer e difundir os aspectos conceituais, estratégicos, políticos e operacionais da RENADI na efetivação dos direitos da pessoa idosa;

3 - Avaliar o processo de reestruturação e construção na Região do Médio Paraíba da RENADI, identificando as metas cumpridas, os avanços e desafios do processo de implementação das políticas destinadas a garantir os direitos da pessoa idosa e apresentar as prioridades das demandas das pessoas idosas no âmbito da federação brasileira;

4 – Trabalhar pela criação de Lei que institua a Política Esta-

dual do Idoso do Rio de Janeiro conforme Projeto de Lei enviado ao Poder Executivo a fim deste encaminhá-lo à Assembléia Legislativa;

5 - Identificar e socializar os avanços e desafios obtidos no desenvolvimento da RENADI e, consequentemente, na implementação das políticas priorizadas nos planos Estadual e Municipais até o momento;

6 - Identificar os principais problemas, entraves e desafios no processo de implementação dos planos de ação;

7 - Destacar, instruir e reafirmar a importância da participação e do controle social como princípio da gestão democrática e compromisso da sociedade com a população idosa;

8 - Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nas esferas de governo responsáveis pela implementação da Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, Planos de Ação e, consequentemente, na construção e reestruturação da RENADI;

9 - Discutir sobre as formas de captação de recursos para financiamento da criação, manutenção e ampliação dos serviços destinados ao atendimento da população idosa;

10 - Realizar um balanço da situação dos projetos de criação dos fundos de financiamento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

11 - Considerar a estrutura apontada no SUAS como determinante na identificação de demandas e necessidades da população idosa para existência de uma Rede de Proteção e Defesa desse segmento;

12 - Identificar as experiências institucionais de implementação das ações que integram a RENADI, de acordo com a demanda, com vistas a promover o intercâmbio;

13 - Reafirmar e instruir o papel dos conselhos e de seus conselheiros, a competência e responsabilidade dos governos em todos os níveis e sobre a importância dos movimentos sociais na efetivação, promoção, defesa e proteção dos direitos da pessoa idosa;

14 - Estimular a criação de Conselhos Municipais e fortalecer os já existentes;

15 - Propor e consolidar as políticas de assistência social e das demais políticas setoriais à pessoa idosa como direito, e a articulação estabelecida entre os órgãos estaduais, municipais e sociedade civil com vistas à construção da RENADI;

16 - Criar espaços de discussão, articulação e proposições entre os setores públicos e sociedade civil no processo de construção da RENADI;

17 - Deliberar sobre cinco prioridades de cada eixo temático e cinco estratégias de seguimento e de monitoramento das deliberações da II Conferência Estadual que será realizada em 18, 19 e 20 de junho de 2008, no Rio de Janeiro;

18 - Eleger, durante a I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, os Delegados à II Conferência Estadual (COREDI) mediante critérios estabelecidos pela Comissão de Organização Regional da I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Médio Paraíba (COREDI).

Art. 5º - O tema a ser apresentado na I COREDI – Médio Paraíba e nos seminários, reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião, dos Municípios, seguirá a recomendação do Regimento Interno da II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – II COEDI, que é a "AVALIAÇÃO DA REDE NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA - RENADI: Avanços e Desafios". Este tema será discutido com base no Plano Internacional para o Envelhecimento proposto pela ONU, na PNI - Política Nacional do Idoso, no Estatuto do Idoso, nas deliberações e resultados da I Conferência Nacional do Idoso, na Conferência Regional Madri + 5, no Plano Estadual de Implementação das Deliberações da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e em instrumentos legais referentes à implantação da PNI, contemplando sub-temas, nos seguintes eixos:

Eixo 1 – RENADI – Compreensão e Perspectivas.

Eixo 2 – RENADI – Avanços e desafios:

· Sub-tema – Ações para Efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa.

· Sub-tema - Violência e Maus-Tratos contra a Pessoa Idosa.

· Sub-tema – Saúde da Pessoa Idosa.

· Sub-tema – Previdência Social da Pessoa Idosa.

· Sub-tema – Assistência Social à Pessoa Idosa.

· Sub-tema – Educação, Esporte, Cultura e Lazer para a Pessoa Idosa.

Eixo 3 – RENADI – Gestão, Participação e Controle Democrático.

· Sub-tema – Gestão, Participação

· Sub-tema – Controle democrático.

Eixo 4 – RENADI – Financiamento.

· Sub-tema – Financiamento e Orçamento Público para efetiva-

ção dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - A I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Médio Paraíba (COREDI) será precedida de discussão em seminários, reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião, desde que aconteçam previamente nos Municípios.

CAPÍTULO III DOS MUNICÍPIOS

Art. 7º - Os Municípios deverão realizar, **previamente**, seminários, reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião, desde que o façam, por conta própria, e em datas anteriores à I COREDI do Médio Paraíba, submetendo-se ao Regimento Interno da referida Conferência.

Art. 8º - As propostas e indicações de Delegados (com voz e voto) e a indicação de Convidados ou Observadores para participarem da I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa (COREDI), serão decididas em: seminários, reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião, desde que aconteçam previamente nos Municípios, devidamente registrada em ata e somente delas é que serão encaminhados oficialmente à I COREDI - Médio Paraíba.

Art. 9º - Os seminários, reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião dos municípios, terão caráter indicativo e têm como objetivo a discussão e consolidação das contribuições que serão encaminhadas à I COREDI Médio Paraíba, **até o dia 08 de maio de 2008, prazo FINAL**.

Art. 10 - O temário dos respectivos seminários, reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião, deverá seguir o descrito no artigo 5º deste Regimento.

Art. 11 - A programação dos seminários, reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião e o tema a ser abordado por conferencistas e palestrantes deverá se ater ao tema geral proposto na Conferência Regional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e constar, no mínimo, de:

a) Discussão do temário pertinente à I Conferência Regional Direitos da Pessoa Idosa;

b) Apresentação das propostas finais;

c) Eleição dos Delegados à I COREDI Médio Paraíba.

Art. 12 - O conjunto de Delegados eleitos nas reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião para a I COREDI, deverá ter a seguinte formação:

· Representantes da Sociedade Civil: **60%** (sessenta por cento);

· Membros do setor público: **40%** (quarenta por cento)

· Do total de Delegados eleitos, **40%** (quarenta por cento), no mínimo, deverão ter

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Serão eleitos (as) suplentes de Delegados (as) na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total de Delegados (as), correspondentes a cada segmento (setor público e sociedade civil), que só serão credenciados (as) na ausência do (a) titular.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL

Art. 13 - A I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Médio Paraíba (COREDI) é promovida e realizada pelos Conselhos Municipais de Defesa da Pessoa Idosa, em conjunto com as Secretarias Municipais de Assistência Social da região Médio Paraíba.

Art. 14 - A I COREDI do Médio Paraíba será constituída por Delegados, Convidados e Observadores.

Art. 15 - São Delegados à I COREDI:

I – Membros titulares e suplentes dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Região Médio Paraíba;

II – Os representantes Delegados indicados pelas reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião dos municípios, conforme estabelece o Art 8º deste Regimento.

Art. 16 - A I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Médio Paraíba (COREDI) poderá credenciar Convidados, com direito somente a voz e Observadores, sem direito a voz e voto:

Parágrafo 1º - os representantes da sociedade civil, na qualidade de Convidados ou Observadores, que deverão ter atuação comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos junto ao segmento idoso.

Parágrafo 2º - os representantes de órgãos públicos, na qualidade de Convidados ou Observadores, que atuem em programas ou ações junto ao segmento idoso.

Parágrafo 3º - O número de Convidados e Observadores

não poderá ultrapassar o número de 24 (vinte e quatro) participantes, sendo dois por município.

Art. 17 - Serão disponibilizadas 72 vagas para os Delegados representantes dos 12 Municípios, sendo 06 vagas para cada município, obedecendo o art. 12 do Capítulo III.

Parágrafo 1º - Os Municípios que não possuem Conselho, deverão enviar 6 (seis) participantes, sendo 1 (um) delegado e os demais convidados.

Parágrafo 2º - Os nomes dos Delegados eleitos deverão ser encaminhados por ofício, juntamente com as atas (Anexo I), contendo nome, número do documento e assinatura dos participantes, até a data **FINAL** de 08 de maio de 2008 para o endereço da Comissão Organizadora da I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Médio Paraíba – Rua Paulo Leopoldo Marçal, 103 – 1º andar – Aterrado – Volta Redonda – RJ - Cep. 27-213-280.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 18 - O credenciamento dos participantes ocorrerá a partir das 08 horas do dia 28 de Maio de 2008 até às 10 horas, mediante apresentação de documento de identificação co foto.

Parágrafo 1º - O extravio ou a perda da credencial de votação deverá ser comunicado imediatamente à Comissão Organizadora da I COREDI Médio Paraíba.

Parágrafo 2º - O credenciamento será feito por funcionários da SMAC e supervisionados pela Comissão Organizadora da I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Médio Paraíba (COREDI).

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MÉDIO PARAÍBA

Art. 19 - A Organização e as despesas com a estrutura física e alimentação dos Delegados à I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa do Médio Paraíba (COREDI), correrão por conta das Secretarias de Assistência Social dos respectivos Municípios.

Art. 20 - Os grupos e a plenária final serão coordenados por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora da I COREDI Médio Paraíba.

Art. 21 - À Comissão Organizadora da I COREDI compete:

I – Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da I COREDI Médio Paraíba, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos;

II – Deliberar sobre a organização das mesas, temas, expostores mediante critérios estabelecidos, bem como a coordenação e relatoria dos grupos temáticos;

III – Mobilizar seus parceiros, no âmbito de atuação nos municípios para a preparação e participação na I COREDI Médio Paraíba;

IV – Incentivar, estabelecer diretrizes e orientar a realização das reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião dos Municípios;

V – Acompanhar o andamento das, reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião através da Comissão Organizadora da I COREDI Médio Paraíba, em especial, no que concerne ao recebimento dos relatórios finais;

VI – Criar Comissões de Trabalho, em especial, dentre elas, uma para consolidar documentos oficiais e textos vinculados ao tema da I COREDI Médio Paraíba, com a participação de membros de Conselhos;

VII – Articular-se com a Assessoria de Comunicação dos Municípios, visando garantir a ampla divulgação do evento;

VIII – Propor, acompanhar e garantir a infra-estrutura necessária com acessibilidade em todos os seus aspectos, para a realização do evento;

IX – Garantir o apoio técnico administrativo para a realização da I COREDI Médio Paraíba;

X – Participar da elaboração do relatório final da I COREDI Médio Paraíba, assim como promover a sua divulgação.

Art. 22 - À Secretaria Executiva compete:

I - Cumprir as deliberações da Comissão Organizadora da I COREDI Médio Paraíba;

II - Decidir sobre questões urgentes, "ad referendum" da Comissão Organizadora da I COREDI Médio Paraíba;

III - Solicitar, junto aos expositores, os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

IV - Disponibilizar documentos oficiais e textos vinculados ao tema da I COREDI Médio Paraíba para as discussões dos

grupos;

V - Articular com todas os municípios da região, a fim de participarem da preparação e realização da I COREDI Médio Paraíba.

Art. 23 - O temário e a programação da I COREDI Médio Paraíba constarão de:

- a) Solenidade de abertura;
- b) Painel temático;
- c) Grupos temáticos de trabalho;
- d) Plenária deliberativa;
- e) Plenária final.

Parágrafo 1º - Os grupos temáticos de trabalho apresentarão as deliberações aprovadas nos seminários, reuniões ampliadas, fóruns, e outras formas de reunião dos municípios da região do Médio Paraíba.

Parágrafo Único - A programação da I COREDI Médio Paraíba obedecerá à seguinte ordem:

Dia 28 de Maio de 2008

- 08:00 às 10:00 - Credenciamento e Inscrição para os Grupos temáticos de Trabalho;
- 09:00 às 09:30 - Solenidade de abertura;
- 09:30 às 10:30 - Aprovação do Regimento Interno;
- 10:30 às 12:00 - Palestra - Avaliação da RENADI;
- 12:00 às 13:00 - Almoço;
- 13:00 às 15:00 - Grupos temáticos de Trabalho;
- 15:00 às 16:30 - Plenária Deliberativa;
- 16:30 às 17:30 - Plenária Final;
- 17:30 às 18:00 - Encerramento.

Art. 24 - Instalada a I COREDI Médio Paraíba, esta será dirigida por uma Mesa Diretora constituída e presidida por membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 25 - À Presidência caberá conduzir as sessões, cumprir e fazer cumprir o Regimento da I COREDI Médio Paraíba, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver todas as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados, consultada a Mesa Diretora.

Parágrafo 1º - A Presidência poderá pedir, em caso de dúvida, a identificação do participante, inscrito na I COREDI Médio Paraíba.

Parágrafo 2º - A presidência não poderá discutir ou interferir no conteúdo do debate, a não ser para esclarecimentos, sem interromper quem estiver no correto uso da palavra, dentro das normas regimentais.

Parágrafo 3º - Quando quem presidir desejar debater qualquer assunto deverá, antes, passar a Presidência da sessão ao seu substituto legal.

Parágrafo 4º - A Presidência dará por encerrada a intervenção do participante que exceder o tempo determinado, ou que se referir a matéria alheia à sessão, ou que prejudique seu bom andamento.

Art. 26 - A Secretaria Geral da I COREDI Médio Paraíba, a quem caberá secretariar os trabalhos da Mesa Diretora, será constituída por membros indicados pela Comissão Organizadora da I COREDI Médio Paraíba.

Art. 27 - Cada Grupo temático de Trabalho discutirá um tema pertinente ao Temário de acordo com a Orientação do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI

Eixo 01 - RENADI: Compreensão e Perspectiva

Eixo 02 - RENADI: Avanços e Desafios

Eixo 03 - RENADI: Gestão, Participação e Controle Democrático

Eixo 04 - RENADI: Financiamento

Parágrafo 1º - Cada grupo temático de trabalho terá uma coordenação indicada pela Comissão Organizadora da I COREDI Médio Paraíba e uma relatoria indicada pelo grupo, responsáveis pelo conteúdo dos relatórios de seu grupo. Será designado um digitador para cada grupo temático disponibilizado pela organização da I COREDI Médio Paraíba.

Parágrafo 2º - As propostas de emendas deverão ser entregues por escrito às relatorias dos grupos.

Parágrafo 3º - O relatório de cada grupo deverá ser submetido à aprovação de seus membros, ao término dos trabalhos.

Parágrafo 4º - O relatório de cada grupo deverá conter apenas as resoluções aprovadas por maioria simples.

Parágrafo 5º - Nas deliberações dos grupos temáticos, somente os delegados terão direito à vot.

Art. 28 - Os conferencistas participarão dos grupos temáticos de trabalho para os quais tenham sido inscritos no momento do credenciamento.

Art. 29 - A Plenária Deliberativa e Final será

coordenada pela Mesa Diretora, constituída pela Comissão Organizadora da I COREDI Médio Paraíba com a função de aprovar ou reprovar as deliberações e moções que forem apresentadas, bem como de referendar os Delegados à II COEDI.

Art. 30 - Caso não haja consenso entre os proponentes, cada proposta será colocada em discussão e deverá ser feita através de uma posição a favor e uma contra e decidida por voto pela Plenária.

Parágrafo 1º - Os participantes deverão inscrever-se junto à Mesa Diretora da Sessão, mediante apresentação do crachá de identificação, tendo assegurado o uso da palavra durante três minutos, podendo ser prorrogado, uma única vez, pela Mesa Diretora.

Parágrafo 2º - A critério da Mesa Diretora ou decisão da Plenária, as propostas poderão ser discutidas com até duas intervenções a favor e contra, salvo nas propostas consensuais.

Parágrafo 3º - De acordo com as deliberações apresentadas, aquelas que não sofrerem destaque, estarão automaticamente aprovadas.

Parágrafo 4º - As deliberações que sofrerem destaque serão discutidas ao final de suas apresentações.

Art. 31 - As perguntas dirigidas à mesa pelos Delegados ou Convocados deverão ser por escrito.

Art. 32 - Durante o Regime de Votação será vedado qualquer tipo de intervenção.

Art. 33 - Serão levadas à Plenária Final da I COREDI Médio Paraíba as moções entregues na Secretaria da Conferência até às 14 horas do dia 28 de maio de 2008, devendo as mesmas conter, no mínimo, 50 (cinqüenta) assinaturas cada uma, dentre os Delegados participantes.

CAPÍTULO VII DAS VOTAÇÕES

Art. 34 - Cada Delegado, devidamente credenciado, terá direito a um (1) voto.

Art. 35 - Serão consideradas aprovadas as conclusões e moções que obtiverem maioria simples dos votos dos Delegados em Plenária Final, respeitadas as disposições deste Regimento.

Parágrafo 1º - A identificação do participante nas sessões plenárias será feita mediante a apresentação do crachá de votação.

Parágrafo 2º - As votações serão feitas por contraste, mediante levantamento dos crachás dos Delegados.

Parágrafo 3º - Em caso de dúvida, haverá contagem da votação e, ao final, declarada a proposta vencedora.

Parágrafo 4º - Não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos durante o Regime de Votação.

Parágrafo 5º - As declarações de voto poderão ser feitas oralmente pelos primeiros 3 (três) Delegados inscritos e que se abstiveram das votações, devendo cada intervenção limitar-se ao tempo de 1 minuto, assegurando-se às demais declaração de voto por escrito.

Art. 36 - Caberá à Mesa Diretora julgar as questões de ordem e encaminhamentos.

Art. 37 - Será assegurado recurso sobre as decisões da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Todo recurso só será aceito com aprovação da maioria simples da Plenária da Conferência.

Art. 38 - Proclamado o resultado final de uma votação, não havendo recursos dos participantes, a matéria votada não poderá ser rediscutida.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À II CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COEDI

Art. 39 - A I COREDI Médio Paraíba dispõe de 35 (trinta e cinco) vagas de Delegados Titulares da Região do Médio Paraíba para a II COEDI a realizar-se no período de 18, 19 e 20 de Junho de 2008, na Cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único: Serão eleitos 17 (dezessete) Delegados Suplentes para os casos de vacância.

Art. 40 - Os Delegados indicados pelos municípios, deverão reunir-se durante a I COREDI Médio Paraíba para eleger seus Delegados Titulares e Suplentes à II COEDI.

Parágrafo 1º A eleição de que trata o art. 40, deverá obedecer a seguinte divisão, conforme quadro abaixo, por parte dos municípios, em consonância com o art. 12º, deste Regimento:

Municípios	Nº de Delegados à II COEDI
* Barra do Piraí - Médio Porte	04
* Barra Mansa - Grande Porte	05
Itatiaia - Pequeno Porte II	00
Pinheiral - Pequeno Porte II	03
* Piraí - Pequeno Porte II	03
Porto Real - Pequeno Porte I	00
* Quatis - Pequeno Porte I	03
* Resende - Grande Porte	05
M * Rio Claro - Pequeno Porte I	03
* Rio das Flores Pequeno Porte I	03
Valença - Médio Porte	00
* Volta Redonda - Grande Porte	06
TOTAL DE DELEGADOS	35

* Municípios que tem Conselhos Municipal do Idoso

Parágrafo 3º - Para a distribuição dos Delegados acima, computou-se apenas os municípios que tem Conselho do Idoso instituído, distribuindo vagas de acordo com porte dos municípios.

Parágrafo 3º - O município de Volta Redonda, excepcionalmente, mesmo sendo município de grande porte, levará 06 (seis) delegados por estar sediando a I COREDI.

Parágrafo 3º - Os Delegados eleitos deverão estar presentes para serem referendados pela Plenária Final.

Art. 41 - A eleição de que trata o art. 40 dos Delegados à II COEDI poderá ser feita por aclamação ou por voto secreto, a ser definido por cada Município antes do início da Plenária Final.

Parágrafo 1º - Os nomes dos Delegados eleitos em cada município, deverão ser encaminhados por escrito, através de formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora da I COREDI Médio Paraíba para referendo da Plenária Final.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - A sistematização das resoluções da I COREDI Médio Paraíba ficará a cargo da Comissão Organizadora.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I COREDI Médio Paraíba.

Art. 44 - Este Regimento foi aprovado pela Comissão Organizadora da I COREDI Médio Paraíba no dia _____ e publicado no Diário Oficial do Município de Volta Redonda - RJ.

NEXO I:

MODELO DE ATA
DOS SEMINÁRIOS, DAS REUNIÕES AMPLIADAS, FÓRUNS E OUTRAS FORMAS DE REUNIÃO PARA A I CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MÉDIO PARAÍBA - COREDI

ATA DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS):

Aos _____ dias do mês de _____ de 2008, reuniram-se os (as) participantes _____ com sede no Município de _____ para a eleição de Delegados e os seus suplentes à I Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa - MÉDIO PARAÍBA - COREDI.

Compareceram _____ votantes. Com o seguinte resultado:

Nomes dos (as) Delegados (as): _____ N.º da Identidade: _____

Nomes dos Suplentes: _____ N.º da Identidade: _____

Nome dos Coordenadores do Processo de Eleição: _____ N.º da Identidade: _____

ANEXO II:

A ata e a lista de presença deverão ser encaminhadas a Comissão Organizadora da I COREDI Médio Paraíba até o dia 08 de maio de 2008, para o seguinte endereço: Rua Paulo Leopoldo Marçal, 103 - 1º andar - Aterrado - Volta Redonda - RJ - Cep. 27213-280.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 598 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Extraordinária do dia 10 de abril 2008, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “PROJETO Reciclando Óleo para fazer sabão” da Entidade Associação Ecológica de Volta Redonda – AEVRE, no valor de R\$ 1.753,00 (hum mil setecentos e cinqüenta e três reais), após análise e conferência neste CMAS/VR.

Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente CMAS/VR

GRACIA MARIA VILELA
Diretora Administrativa CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 599 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Extraordinária do dia 10 de abril de 2008, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “PROJETO reformando para um ambiente melhor e seguro” da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição - APADA, no valor de R\$ 6.421,00 (seis mil e quatrocentos e vinte um reais), após análise e conferência neste CMAS/VR.

Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente CMAS/VR

GRACIA MARIA VILELA
Diretora Administrativa CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 600 DE 08 DE MAIO DE 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 08 de maio de 2008, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Balancete da Receita e da Despesa do FMAS”, referente ao mês de MARÇO de 2008, após análise e conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente CMAS/VR

GRACIA MARIA VILELA
Diretora Administrativa CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 601 DE 24 DE ABRIL DE 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 24 de abril de 2008, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Relatório de Gestão 2008”, após análise e conferência neste CMAS/VR.

Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente CMAS/VR

GRACIA MARIA VILELA
Diretora Administrativa CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 601 DE 24 DE ABRIL DE 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 09 de maio de 2008, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo

fo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Tornar sem efeito as **Resoluções nº 596 e 597/08**, conforme apresentado e aprovado neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente CMAS/VR

GRACIA MARIA VILELA
Diretora Administrativa CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 602 DE 08 DE MAIO DE 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 08 de MAIO de 2008, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a “Prestação de Contas Parcial do Convênio nº 061/07 do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF”, Após análise e conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 603 DE 13 DE MAIO DE 2008.

A Comissão de Habilitação e Eleição do CMAS/VR, no uso de suas atribuições legais, respaldada pela Resolução nº 568/2008, conferida pela plenária do CMAS/VR ocorrida no dia 13 de Março de 2008.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Encaminhar a Relação das Entidades Não Governamentais aptas a participarem da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2008/2010, a ser realizada no dia 20/maio/08, sito à Rua Paulo Leopoldo Marçal, nº 103 – 2º andar, Aterrado - Volta Redonda, no horário de 10:00 às 15:00hs.

Artigo Segundo: Entidades Candidatas a vaga na condição de Representantes:

Entidades Organização de Assistência Social:

- Associação Beneficente Evangélica de Volta Redonda – ABE
- Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI
- Associação Ecológica de Volta Redonda – AEVRE
- Associação Assistencial Frutificando
- Associação Nova Aliança
- Casa do Bom Samaritano
- Centro Social Bom Jesus
- Grupo Solidariedade
- Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações – IDEAIS
- Lar dos Velhinhos de Volta Redonda
- Lar e Escola Recanto das Crianças
- Legião da Boa Vontade – LBV
- Pastoral da Criança.

Entidades Organização de Usuários de Assistência Social:

- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição de Volta Redonda – APADA
- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda – APADEFI
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – APAE
- Associação dos Aposentados de Volta Redonda – AAP/VR
- Associação dos Catadores dos Resíduos Sólidos de Volta Redonda – RECLICAR
- Associação dos Ostomizados de Volta Redonda – AOVRE.
- Casa da Criança e do Adolescente
- Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP

RESOLUÇÃO N.º 603 DE 13 DE MAIO DE 2008.

Entidades Organização de Representantes de Trabalhadores de Assistência Social:

- Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
- Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF

Entidades eleitoras:

- Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV – VIH-VER

- Associação de Pais e Amigos do Deficiente Mental – APA-DEM

- Associação Voluntário Grupo da Vida
- Cruz Vermelha Brasileira de Volta Redonda
- Lar Espírita Irmã Zilá – LEIZ
- Mitra - Diocese de Barra do Piraí – Volta Redonda.

Artigo Terceiro: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda CMAS/VR

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MENDES
Presidente da Comissão Eleitoral

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa José da Cunha Silva

OBJETO: Serviços de conserto de telhado da UBS, da Av. Antônio de Almeida, nº 1938, Bairro Retiro em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0349/2008

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.10.301.0303.2.003/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55441-8

VALOR: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Larer VR 2008 Construção Civil Ltda-ME

OBJETO: Serviços de concretagem de piso de quadra poliesportiva, Loteamento Cidade Nova, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0521/2008

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.27.813.0309.2.013/3.3.9.0.39.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55456-8

VALOR: R\$ 4.417,20 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Romero José Fernandes

OBJETO: Execução de canaleta entre as quadras “C” e “D” – Rua da Conquista, Núcleo São Sebastião em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0536/2008

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.15.451.0298.2.006.4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55488-8

VALOR: 4.211,00 (quatro mil, duzentos e onze reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Sebastião Sérgio Soares da Costa

OBJETO: Serviços assentamento e reparo de bancos na Praça Sávio Gama, bairro Aterrado em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0603/2008

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.27.813.0309.2.013.3.3.9.0.
 36.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55487-8
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa João Batista de Souza Almeida
OBJETO: Reparo de piso e pintura de guarda-corpo no escadão entre as Ruas Violeta e Jasmin, bairro Água Limpa em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0520/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.15.451.0298.2.006.4.4.9.0.51.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55506-8
VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Jandir Pedro de Souza
OBJETO: Serviço de reforma de espaço para instalação de Internet Comunitária no Bairro São Carlos em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0548/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.04.122.0296.2.016/4.4.9.0.51.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55507-8
VALOR: R\$ 6.348,00 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Eldeimar Ferreira de Moraes
OBJETO: Serviços execução de pintura nas pontes de pedestres das Ruas 41 e 41 C na Vila Santa Cecília em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0551/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.26.782.0308.2.012.4.4.9.0.51.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55508-8
VALOR: R\$ 5.002,05 (cinco mil, dois reais e cinco centavos)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Jandir Pedro de Souza
OBJETO: Revitalização do Núcleo Helvécio Pimenta no bairro Retiro em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0582/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.15.451.0298.2.006.4.4.9.0.51.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55523-8
VALOR: R\$ 2.174,00 (dois mil, cento e setenta e quatro reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa João Batista de Souza Almeida
OBJETO: Serviço de reparo civil do campo e quadras dos Núcleos Parque Colorado e Vila Rica em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0477/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.27.813.0309.2.013/4.4.9.0.51.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55510-8
VALOR: R\$5.555,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL N° 4.415

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO VETERINÁRIO GRATUITO – AVG, E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Município de Volta Redonda disponibilizará atendimento veterinário gratuito multiclínica e de pronto socorro 24 (vinte e quatro) horas, através do posto de atendimento veterinário.

Artigo 2º - O atendimento gratuito oferecerá todos os procedimentos necessários ao tratamento de todas as espécies de animais domésticos, incluindo vacinação, esterilização, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

Artigo 3º - O serviço será composto de viaturas, central telefônica e equipe planteonista composta de veterinário, auxiliar veterinário e motorista.

Parágrafo Único – As viaturas deverão ser especialmente equipadas para:

I – ministrar, no local do atendimento, os primeiros socorros necessários;

II – realizar atendimento ambulatorial a ser ministrado durante o transporte para local equipado para atos cirúrgicos ou para tratamento prolongado; e

III – realizar transporte para abrigos, municipais ou particulares, assim como para residências de municípios que se disponham a tutelá-los.

Artigo 4º - O serviço deverá manter registro detalhado das ocorrências com a finalidade:

I – Prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e a mortalidade, bem como os sofrimentos de animais e zoonoses urbanas prevalecentes;

II – de coibir maus tratos e abandonos;

III – ações e procedimentos de controle das populações animais, através da esterilização gratuita;

IV – de mapear e tratar patologias.

Artigo 5º - O socorro será solicitado através de comunicação telefônica proveniente de municípios.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de maio de 2008.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente
Projeto de Lei nº 066/07
Autor: Vereador Luis Cláudio da Silva

ATO N° 6.422/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º do mês em curso, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Casa, criados pela Resolução nº 2.815/05, conforme Processo Administrativo nº 847/08, como segue:

- **Gilberto Belan** – Assessor de Gabinete, símbolo AG;

- **Valéria Cristina Maita da Silva** - Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS;

Volta Redonda, 15 de abril de 2008.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

ATO N° 6.429/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º do mês em curso, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Casa, criados pela Resolução nº 2.815/05, conforme Processo Administrativo nº 873/08, como segue:

- **Pablo Sargentu Silva** – Assessor de Gabinete, símbolo AG;

- **Rejane Bitencourt Jardim** - Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS;

- **Veruska Pereira de Paiva** - Secretário de Gabinete, símbolo SG.

Volta Redonda, 17 de abril de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO N° 6.335/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito o Ato nº 6.318/08.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO N° 6.336/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Dispensar, a partir desta data, a servidora **Vaviane Gomes de Assis**, matrícula 1050, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I do Quadro de Pessoal, da função gratificada de Chefe da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, símbolo FG-1, designada através do Ato nº 6.162/07.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO N° 6.337/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir desta data, o servidor **Lindomar Alcebíades da Silva**, matrícula 1049, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I do Quadro de Pessoal, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, símbolo FG-1, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Art. 136 da Lei Municipal nº 1931/84 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO N° 6.356/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora **Maria Helena Batista**, Auxiliar de Escritório, nível GAD-22, oriunda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, matrícula nº 250008, ora à disposição desta Casa Legislativa, para substituir, no período de 25/02/08 a 15/03/08, a servidora **Aurea Miranda Coutinho**, matrícula 142, na função gratificada de Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado, símbolo FG-01, enquanto perdurar o afastamento da titular, em gozo de férias, conforme Aviso de Férias nº 031/08 e Processo Administrativo nº 325/08.

Volta Redonda, 13 de fevereiro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO N° 6.430/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora **Rosilda Machado Carneiro**, matrícula 895, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, do Quadro de Pessoal desta Casa, em licença médica para tratamento de saúde no período de 02/04/08 a 16/04/08, conforme Processo Administrativo nº 909/08.

Volta Redonda, 17 de abril de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO N° 6.431/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste ato pelo Senhor Presidente, no

uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Câmara – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil:**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor
8.00.01.031.0294.2.104	3.19.0.11.00.00	800.050	R\$ 80.000,00

Art. 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Câmara – Obras e Instalações:**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor
8.00.01.031.0294.2.104	3.4.9.0.5.00.00	800.240	R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 18 de Abril de 2.008

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E ANDREZAMB DAC SEGURANÇA ELETRÔNICA ME CNPJ sob o nº 08.057.491/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico da Câmara Municipal de Volta Redonda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.00.01.031.0294.2.104.3.3.9.0. 39.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 5.332,00 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2008.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 351/2008.

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2009.

Volta Redonda, 14 de maio de 2008.

KÁTIA DALBONI
Procuradora Geral do Legislativo
Mat. 706

ERRATA

No Extrato contratual publicado aos 17/04/2008, referente ao contrato Administrativo nº 289/2008 da CMVR, onde se lê:

Vigência: 31 de Março de 2008

Leia-se

Vigência: 01 de Abril de 2008

Volta Redonda, 14 de Maio 2008.

KÁTIA MARIA DALBONI DE MOURA
Procuradora- chefe do Legislativo
Mat. nº 706

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Claudineia do Amaral Gabriel**, nomeada para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e oito, o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo SG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, quatrocentos e treze, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Secretário de Gabinete.

Volta Redonda, 10 de abril de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e oito,

nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Robson Costa Braga Grigore**, nomeado para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e oito, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, quatrocentos e treze, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossado o servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 10 de abril de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ROBSON COSTA BRAGA GRIGORE
Assessor de Gabinete, símbolo AG
- empossado

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

A firma **MEGAFORME DE BARRA MANSA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 28 de abril de 2008, referente ao Processo Administrativo nº 268/08, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, e apresentado o valor global de **R\$ 9.093,82** (nove mil e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), conforme Ata anexa, referente aquisição de materiais de escritório para esta Casa.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2008.

Jesús Caldeira de Alencar Alvarenga
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 143

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Gilberto Belam**, nomeado para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e oito, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, quatrocentos e vinte e dois, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossado o servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 15 de abril de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

GILBERTO BELAM

Assessor de Gabinete, símbolo AG- empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Pablo Sargentu Silva**, nomeado para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e oito, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, quatrocentos e vinte e nove, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossado o servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 17 de abril de 2008.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Veruska Pereira de Paiva
Secretária de Gabinete, símbolo SG
- empossada

uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 17 de abril de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

PABLO SARGENTU SILVA,
Assessor de Gabinete, símbolo AG- empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Rejane Bitencourt Jardim**, nomeada para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e oito, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, quatrocentos e vinte e nove. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Comunicação Social.

Volta Redonda, 17 de abril de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

REJANE BITENCOURT JARDIM
Assessora de Comunicação Social,
símbolo ACS- empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Valéria Cristina Malta da Silva**, nomeada para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e oito, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, quatrocentos e vinte e dois. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Comunicação Social.

Volta Redonda, 15 de abril de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

VALÉRIA CRISTINA MALTA DA SILVA
Assessora de Comunicação Social,
símbolo ACS- empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu **Veruska Pereira de Paiva**, nomeada para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e oito, o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo SG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, quatrocentos e vinte e nove, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Secretário de Gabinete.

Volta Redonda, 17 de abril de 2008.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Veruska Pereira de Paiva
Secretária de Gabinete, símbolo SG
- empossada